



**Autarquia Municipal Criada pela Lei n.º. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**DECLARA**  
**INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE**  
**PROCEDIMENTO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO PARA**  
**CONTRATAÇÃO INSTITUIÇÃO**  
**FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE**  
**RECOLHIMENTO DE**  
**TARIFAS/FATURAS EM PADRÃO**  
**FEBRABAN.**

O Diretor do SAAE do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações,

*Considerando que o SAAE do Município de Carinhanha-BA necessita contratar instituição financeira para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação da direção do SAAE;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199; da Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25º e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2023.*

*Considerando que, a empresa presta com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, seus preços estarem razoáveis e de acordo com os praticados em outros municípios no mesmo ramo e gabarito, fatos estes que atendem as disposições contidas nos incisos II e III, parágrafo único, art. 26 da Lei n.º 8.666/93;*

*Considerando que a empresa **BANCO BRADESCO SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Cidade de Deus, SN, Bairro Vila Yara, Município de Osasco-SP, cumpriu todas as exigências editalícias.*



**Autarquia Municipal Criada pela Lei nº. 328, de 06 de novembro de 1967**  
**Rua do Paraíso, s/nº - Centro, Carinhanha/BA – CEP. 46.445-000**  
**CNPJ: 13.842.588/0001-72**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da instituição financeira acima citada, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tarifas/faturas, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, para atendimento às demandas do SAAE do Município de Carinhanha – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carinhanha-Ba, 29 de setembro de 2023.

**Damião Ribeiro dos Santos**  
**Diretor do SAAE**